ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 01/93

Dispõe sobre a Jornada de Trabalho para os servidores Municipais e dá outras providências.

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições Legais,

DECRETA:

ART. 1º. - Fica estabelecida a Jornada de 08:00 H. Oito Horas Diárias cumpridas em dois turnos para os servidores Municipais, fixando-se o Horário das 07:30 Horas às 11:30 Horas das 13:30 às 17:30 Horas.

ART. 2º. - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhaes, Em Várzea Grande, 04 de Janeiro de 1.993.

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal